

CONTRATO Nº 013.2022 - TF 904948.2020 - FETAPE/MAPA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS

CONTRATO 013.2022 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS ENTRE A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETAPE E JOSE ANTONIO DA SILVA 81038640482 (MEI), DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.2022 - TF 904948.2020 - FETAPE/MAPA.

CONTRATANTE:

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETAPE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070 – Recife/PE, neste ato representada por sua Presidenta Cícera Nunes da Cruz, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.816.595 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.985.674-54, residente e domiciliado na Fazenda Poço do Serrote, nº 28, na cidade de Serra Talhada/PE, CEP: 56900-000 e por seu Diretor de Administração e Finanças o Sr. Paulo Roberto Rodrigues Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.713.784 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 042.512.164-07, residente e domiciliado na Rua Doutor Fernando Pereira, nº 121, Centro, São Lourenço da Mata - PE, CEP 54.735-190, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A JOSE ANTONIO DA SILVA 81038640482 (MEI), localizada no Sítio Terra Adorada, Pratinha, Zona Rural, Bonito/PE, CEP 55680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.974.549/0001-03, representada na forma de seu Contrato Social por Jose Antonio da Silva, brasileiro, solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4246573 SSP/PE e do CPF nº 810.386.404-82, Residente Sítio Terra Adorada, Pratinha, Zona Rural, Bonito/PE, CEP 55680-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

 O presente Contrato é regido pela Lei nº. 13.019/2014, Decreto nº. 8.726/2016 e pelo Regulamento de Compras e Contratações da FETAPE, o qual pode ser consultado no seu site www.fetape.org.br.

As partes acima qualificadas resolvem, por mútuo acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente **Contrato de Prestação de Serviços por Horas Técnicas**, mediante as cláusulas e condições denominadas a seguir:

1 CLÁUSULA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de Pessoa Jurídica (MEI), para Prestação de Serviços em Horas Técnicas (240 horas x 34,00), para execução efetiva do Plano de Trabalho e do Cronograma de Execução, alinhados aos objetivos, diretrizes e programação a ser desenvolvida no âmbito do Termo de Fomento 904948.2020 FETAPE/MAPA.

2 CLÁUSULA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Identificação, articulação, levantamento e lançamento de dados das Organizações Associativas e Cooperativas da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco;
- 2.2 Articulação dos Agricultores e Agricultoras Familiares, Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e; Levantamento da Produção das Organizações Associativas e Cooperativas para participação do Seminário Estadual e da Feira Estadual da Agricultura Familiar de Pernambuco;
- 2.3 Apoio à participação dos Agricultores e Agricultoras Familiares, Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais das Organizações Associativas e Cooperativas para participação do Seminário Estadual e da Feira Estadual da Agricultura Familiar de Pernambuco.

3 CLÁUSULA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 As obrigações da **CONTRATANTE** neste Contrato consistem no cumprimento dos seguintes itens:
 - 3.1.1 O repasse a **CONTRATADA**, a importância bruta de R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), num total de 240 horas técnicas para realização das atividades descritas no Plano de Trabalho, com repasse condicionado ao cumprimento do Cronograma de execução Físico do TF 904948.2020 MAPA/FETAPE.
 - 3.1.2 Disponibilização das informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
 - 3.1.3 **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6^a.
 - 3.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
 - 3.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
 - 3.1.6 Fiscalizar a execução das atividades do presente Contrato através do Setor de Projetos da **CONTRATANTE**.

4 CLÁUSULA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 As obrigações da **CONTRATADA** neste Contrato consistem no cumprimento dos seguintes itens:
 - 4.1.1 Realizar as atividades descritas no Plano de Trabalho, com repasse condicionado ao cumprimento do Cronograma de execução Físico do TF 904948.2020 MAPA/FETAPE.
 - 4.1.2 Fornecer uma Nota Fiscal de Serviços de horas técnicas das atividades realizadas por

periodo, referente ao pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.

4.1.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

4.1.4 Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto desse instrumento sobre a sua responsabilidade ou por erro(s) relativo (s) à execução do objeto deste contrato.

4.1.5 Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

5 CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá duração a partir da sua assinatura, iniciando em **05 de dezembro de 2022**, e terminando, independentemente de aviso prévio ou notificação, em **05 de junho de 2023**, quando deverá ocorrer a finalização do objeto do presente instrumento, pela **CONTRATADA**, juntamente com a respectiva aprovação, pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado caso necessário.

6 CLÁUSULA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Pela presente prestação de serviços a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** a importância total e irreajustável de **R\$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais)**.

6.1.1 Ajustam as partes que a importância total mencionada na cláusula supra, refere-se ao valor bruto devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, cabendo a esta última recolher os impostos incidentes.

6.1.2 As partes acordam o recebimento do valor total contratado na forma descrita na tabela

META	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PÉRIODO (DIAS)	PRODUTOS	PERCENTUAL	VALOR R\$
1	Identificação, Articulação, Levantamento e Lançamento de dados de organizações Associativas e Cooperativas da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco;	Produto 01 (15 dias)	Plano das Atividades/Programação das Agendas/Relatórios de Articulação	17% (Do valor contratado)	1.360,00
		Produto 02 (15 dias)	Formulários Aplicados; Relatório de Visitas; Programação das Atividades; Relatório de Viagens	17% (Do valor contratado)	1.360,00
		Produto 03 (15 dias)	Formulários Aplicados; Relatório de Visitas; Programação das Atividades; Relatório de Viagens	17% (Do valor contratado)	1.360,00
2	Articulação dos Agricultores e Agricultoras Familiares, Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e; Levantamento da Produção das Organizações Associativas e Cooperativas para participação do Seminário Estadual e da Feira Estadual da Agricultura Familiar de Pernambuco.	Produto 04 (30 dias)	Relatórios da Atividade por Organização Associativa/Cooperativa da Agricultura Familiar; Relatório de Viagens	33% (Do valor contratado)	2.720,00
3	Apoio à participação dos Agricultores e Agricultoras Familiares, Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais das Organizações Associativas e Cooperativas para participação do Seminário Estadual e da Feira Estadual da Agricultura Familiar de Pernambuco.	Produto 05 (30 dias)	Relatórios da Atividade por Organização Associativa/Cooperativa da Agricultura Familiar; Relatório de Viagens	17% (Do valor contratado)	1.360,00
TOTAL R\$					8.160,00

seguinte, posterior as atividades realizadas, estando condicionado à:

- (a) Aprovação do serviço pela **CONTRATANTE**, formalizada através de documento oficial;

- (b) Apresentação da Nota fiscal, com os respectivos dados bancários no corpo da Nota Fiscal, em nome da **CONTRATANTE**.

6.1.3 O pagamento será efetivado através de transferência bancária via OBTV/SICONV, no **Banco 001, Banco do Brasil, Agência 0834-6, Conta Corrente 30154-X**, repassada pela **CONTRATADA**;

Parágrafo Único - Pactuam as partes que nenhuma remuneração adicional será devida à **CONTRATADA**, salvo aquelas fixadas no presente Contrato.

7 CLÁUSULA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A liberação dos valores retro-mencionados na **CLÁUSULA 6^a** está condicionada a apresentação de prestação de contas física e financeira, pela **CONTRATADA**, através de comprovação dos seguintes itens:

- i) Relatórios de Articulação;
- ii) Formulários de Diagnóstico (aplicados);
- iii) Relatórios de Atividades;
- iv) Programação das Atividades;
- v) Relatórios de Viagens (Controle Combustível).

8 CLÁUSULA – DA RECISÃO

8.1 O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo caso não seja atendidas as expectativas da **CONTRATANTE** no andamento da atividades programadas, podendo ser rescindido ainda na ocorrência do eventual inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, mediante comunicação prévia de uma parte à outra.

9 CLÁUSULA – OBSERVÂNCIA À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Pelo presente, as partes declaram que, tanto o sistema, quanto ao uso do sistema, observará as disposições à Lei 13.709/18, que regulamenta a proteção de dados pessoais e da Lei 12.965/14, que regulamenta o Marco Civil da Internet, em especial:

9.1.1. Tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado mediante fornecimento de consentimento pelo titular.

9.1.2. O consentimento previsto na clausula anterior deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.

9.1.3. A não observância de qualquer disposição das referidas Leis, implicarão em responsabilidade exclusiva do seu infrator.

10 CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A **CONTRATADA** declara não ter qualquer outra obrigação de trabalho que lhe impeça de firmar o presente instrumento, eximindo, assim, a **CONTRATANTE** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.

10.2 O presente instrumento não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza societária e comercial, eis que, este contrato determina e estabelece, de forma integral, que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são meramente de natureza civil.

10.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, fiscais e previdenciárias, trabalhistas em decorrência do objeto deste Contrato, bem como os prêmios de seguro e de indenizações relativas a acidentes de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, objeto do presente Contrato.

11 CLÁUSULA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro civil de Recife- PE, como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

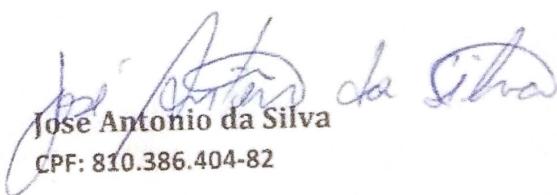
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Recife/ PE, 05 de dezembro de 2022.

PELA CONTRATANTE:


Cícera Nunes da Cruz
CPF: 034.985.674-54

PELA CONTRATADA:


José Antônio da Silva
CPF: 810.386.404-82

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:


Juarez de Souza Pires Raposo
NOME: Juarez de Souza Pires Raposo
CPF: 426 904 714-34